



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

LEI MUNICIPAL N.º 760/2007.

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL URBANO.**

VANO JOSÉ BATISTA, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a desapropriar uma área de 1.928,02 m², localizada no bairro Jardim São Luiz, Município de Araputanga, área esta que será destinada à regularização habitacional das famílias que irregularmente ocuparam a área acima descrita.

Art. 2º - O imóvel a ser desapropriado tem a área de 1.928,02 m², está localizada dentro dos seguintes limites, que será desmembrado parte do imóvel de uma área maior, registrada sob nº 4.998:

M01 – M02: 12,24m
M02 – M03: 151,60m
M03 – M04: 13,22m
M04 – M01: 151,81m

Art. 3º - As despesas necessárias a execução da presente lei, correrão por contas das dotações próprias do orçamento vigente e, se necessário, serão promovidas suplementações.





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga,
Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete (27) dias do mês de julho (07) do
ano de dois mil e sete (2007).


VANO JOSE BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL

